



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rodovia CE-341, s/n Km 02 - Bairro Parque Novo Paracuru - CEP 62680-000 - Paracuru - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 20/2025 DG-PAR/PARACURU-IFCE

## EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O AUXÍLIO FORMAÇÃO

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PARACURU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE)**, nomeado pela Portaria nº 1220/GABR/REITORIA, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de 27/02/2025, seção 2, página 15, no uso de suas atribuições divulga, pelo presente Edital, a chamada de seleção de Projetos para o desenvolvimento de atividades do auxílio-formação, no **ano de 2025**, obedecendo à Resolução nº 24, de 01 de março de 2023, CONSUP/IFCE.

### 1. DO OBJETIVO

Selecionar projetos de ensino, pesquisa, extensão e projetos sociais e/ou culturais para atuação de estudantes beneficiados com o Auxílio Formação do Programa de Auxílios no *campus* Paracuru.

### 2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 24/2023 e alterado *ad referendum* pela Resolução nº 61, de 01 de junho de 2023;

2.2 Observar as exigências deste Edital;

2.3 As propostas de projetos deverão estar inseridas em uma das áreas apontadas no Quadro 1 deste edital, apresentado abaixo:

#### QUADRO 1 - ÁREAS PARA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

ÁREA	ESPECIFICAÇÃO
1	Atividades de Ensino
2	Atividades de Pesquisa
3	Atividades de Extensão
4	Ações sociais e/ou culturais

2.4 O(a) proponente deve compor o quadro de servidores(as) do IFCE *campus* Paracuru, sendo vedada a participação como proponentes de

servidores (as) que compoñham a comissão de seleção de projetos para o auxílio-formação;

2.5 O (a) proponente deverá ser o (a) coordenador (a) das ações, sendo responsável pela implantação, execução, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo discente participante do auxílio-formação;

2.6 O (a) proponente não deverá estar afastado (a) formalmente ou em processo de afastamento;

2.7 Na necessidade de afastamento do (a) proponente das atividades do projeto, o (a) mesmo (a) deverá indicar um (a) substituto (a) que passará a ser responsável pela supervisão do (a) estudante atendido (a) com o auxílio formação, a partir da assinatura do Termo de Compromisso (Anexo III);

2.8 O (a) coordenador (a) responsável pelo projeto deverá encaminhar o Termo de Compromisso (ANEXO III) assinado, no qual se compromete a seguir as regras devidamente estabelecidas no RAE do IFCE.

### **3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO PROJETO**

3.1 O projeto deve ter clareza quanto aos objetivos e a área a qual se vincula, definir como será a atuação dos sujeitos envolvidos e elucidar os possíveis riscos vinculados às atividades a serem desenvolvidas pelos (as) discentes, se for o caso;

3.2 Deve estar explícito no projeto o cumprimento de **carga horária de 12 (doze) horas semanais para os (as) discentes**, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares;

3.3 Os Projetos submetidos deverão estar no formato indicado no ANEXO II deste edital.

### **4. DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

4.1 Os projetos contemplados deverão iniciar as atividades em **Setembro de 2025** e ter **duração de 06 (seis) meses**. Durante o período de execução do projeto, devem ser observados pelos (as) coordenadores (as) e estudantes, o cumprimento das ações que seguem:

4.2 O (a) estudante deve elaborar o plano de formação, com a colaboração do (a) coordenador (a) do projeto, até o final do primeiro mês de atividades;

4.3 O (a) estudante, sob a supervisão do (a) coordenador (a) do projeto, deve elaborar relatórios de atividades desenvolvidas semestralmente, e fazer o registro de frequência mensal;

4.4 O(a) discente deve dedicar 12 (doze) horas semanais às atividades do projeto, exceto em período de férias e/ou recesso escolar;

4.5 O (a) estudante e o (a) coordenador (a) do projeto devem participar das reuniões propostas por profissionais da Assistência Estudantil, quando solicitados;

**4.6 A execução do projeto deve respeitar o período de férias e/ou recesso escolar do (a) discente, conforme calendário acadêmico do**

**campus.** O período de recesso pode ser discriminado no cronograma do projeto, sem prejuízo às atividades.

## **5. DA SUBMISSÃO**

5.1 Os projetos deverão ser submetidos no período de **13 a 18 agosto de 2025** observando as seguintes condições:

5.2 A inscrição deverá ser realizada pelo(a) proponente através da apresentação do formulário de inscrição, do projeto e do termo de compromisso, de acordo com os ANEXOS I, II e III deste edital e encaminhada à Unidade da Comissão Avaliadora dos Projetos de Auxílio Formação do *campus* Paracuru (CAAF-PAR );

5.3 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do (a) declarante, na forma da Lei;

5.4 Serão automaticamente desclassificados os projetos submetidos que não estejam de acordo com este edital.

b.

## **DA SELEÇÃO**

6.1 As propostas serão analisadas pela Comissão Avaliadora dos Projetos de Auxílio Formação do *campus Paracuru*, definida pela portaria N°7683/DG-PAR/PARACURU, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

6.2 O processo de seleção das propostas será realizado por meio de avaliação de projetos para desenvolvimento de atividades do auxílio-formação, considerando os itens descritos abaixo:

### **Quadro 2 - Critérios de pontuação para os projetos**

<b>Critério</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Correlação com a área dos curso	25
Coerência e clareza do conteúdo do projeto	25
Relevância e resultados esperados	25
Integração com Ensino, Pesquisa e Extensão	25
<b>Total</b>	<b>100</b>

6.3 A pontuação final de cada projeto será obtida pela soma dos pontos de cada item.

6.4 Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta com:

a.

maior pontuação no primeiro critério do quadro 1;

b.

maior pontuação no segundo critério do quadro 1;

c.

maior pontuação no terceiro critério do quadro 1;

d.

maior pontuação no quarto critério do quadro 1.

6.5 Os Projetos serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação obtida na avaliação da Comissão Avaliadora dos Projetos de Auxílio Formação do *campus Paracuru*. A alocação de discentes nos projetos classificados dependerá da disponibilidade orçamentária do Campus Paracuru para a concessão de Auxílio Formação.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 Caberão recursos contra os termos do Edital no dia **12 de agosto de 2025**, por meio de requerimento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que deverá ser encaminhado para a Unidade da Comissão Avaliadora dos Projetos de Auxílio Formação do *campus* Paracuru (CAAF-PAR). É obrigatória a identificação do(a) proponente, o número de matrícula SIAPE, o nome completo, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;

7.2 Caso haja interposição de recurso aos termos do Edital, o resultado será divulgado no dia **13 de agosto de 2025**, via site do campus ([www.ifce.edu.br/paracuru](http://www.ifce.edu.br/paracuru));

## **8. DO RESULTADO**

8.1 O **resultado parcial** será divulgado no dia **21 de agosto de 2025**, pelo site do *campus* ([www.ifce.edu.br/paracuru](http://www.ifce.edu.br/paracuru));

8.2 O recurso contra o **resultado parcial** da seleção será interposto em requerimento no SEI destinado à Unidade da Comissão Avaliadora dos Projetos de Auxílio Formação do *campus* Paracuru (CAAF-PAR), no dia **22 de agosto de 2025**.

8.3 O resultado final, após análise da interposição de recursos, será divulgado em **26 de agosto de 2026**, via site do *campus* ([www.ifce.edu.br/paracuru](http://www.ifce.edu.br/paracuru)).

## 9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	11/08/2025	<a href="http://www.ifce.edu.br/paracuru">www.ifce.edu.br/paracuru</a>
Recursos contra Edital	12/08/2025	Unidade da Comissão Avaliadora dos Projetos de Auxílio Formação do <i>campus</i> Paracuru (CAAF-PAR)
Resultado dos recursos contra edital	13/08/2025	<a href="http://www.ifce.edu.br/paracuru">www.ifce.edu.br/paracuru</a>
Inscrição	13/08/2025 a 18/08/2025	Unidade da Comissão Avaliadora dos Projetos de Auxílio Formação do <i>campus</i> Paracuru (CAAF-PAR)
Resultado Parcial	21/08/2025	<a href="http://www.ifce.edu.br/paracuru">www.ifce.edu.br/paracuru</a>
Interposição de recursos contra o resultado parcial	22/08/2025	Unidade da Comissão Avaliadora dos Projetos de Auxílio Formação do <i>campus</i> Paracuru (CAAF-PAR)
Divulgação do resultado final	02/07/2025	<a href="http://www.ifce.edu.br/paracuru">www.ifce.edu.br/paracuru</a>

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria de Assuntos Estudantis - DAE do IFCE;

9.2. Estudantes menores de 18 (dezoito) anos não poderão exercer atividades referentes ao auxílio-formação no período noturno, exceto quando houver anuência, por escrito, dos pais ou responsáveis legais e do servidor responsável pelo projeto;

9.3 Docentes e estudantes que participarem do auxílio-formação receberão uma certificação pelas atividades desenvolvidas, emitida pelo campus.

Paracuru, 11 de agosto de 2025.

Manoel Paiva de Araujo Neto  
Diretor-Geral do *Campus* Paracuru



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araujo Neto, Diretor-Geral do campus Paracuru**, em 11/08/2025, às 15:54, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7725022** e o código CRC **55F4B29C**.

### ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do projeto	
Área (Conforme áreas informadas no Quadro 1 do Edital)	
Proponente	
SIAPE	
Titulação	
Telefone	
Email	

Local de execução do projeto	
------------------------------	--

Paracuru, de de 2025.

---

Assinatura do/a Proponente

## **ANEXO II - MODELO DE PROJETO**

### **1. Introdução**

Descrever sucintamente o projeto, apresentando sua justificativa e relevância do projeto de forma clara e objetiva.

### **2. Objetivos**

Apontar o objetivo geral (resultado que se pretende alcançar com o projeto) e os objetivos específicos (aqueles que irão contribuir para que o objetivo geral seja efetivamente alcançado).

### **3. Metodologia**

Descrever detalhadamente como pretende executar o Projeto. A metodologia deve conter as diferentes etapas das atividades, deve ser explicitada e estar intimamente vinculada aos objetivos e resultados esperados. É importante apresentar os procedimentos a serem adotados, como ações e etapas a serem alcançadas, bem como os possíveis riscos que possam envolver o desenvolvimento das atividades do projeto (se houver).

4. **Cronograma Geral do Projeto** (entre 06 meses, a iniciar em setembro/2025)

5. **Quantidade de estudantes participantes:**

6. **Plano de trabalho do(a) estudante**

Descrever as atividades que serão desenvolvidas pelo(a) estudante vinculado(a) ao projeto, detalhando as ações a serem executadas dentro da carga horária de **12 (doze) horas semanais**. O(a) orientador(a)/ proponente deverá especificar, dentro dessa carga horária, os momentos destinados à orientação do(a) estudante beneficiado(a) pelo Auxílio Formação.

## 7. Referências Bibliográficas

### ANEXO III

#### TERMO DE COMPROMISSO

Eu , na condição de proponente do projeto , me comprometo a seguir as regras do presente edital quantos aos critérios e medidas a serem adotadas no processo de supervisão de discentes do auxílio formação, me comprometendo a cumprir as regras do Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE (Resolução nº 24, de 01 de março de 2023) dentre as quais destaca-se:

1. O comprometimento no processo de supervisão contínua do(a) estudante no espaço de formação;
2. O estabelecimento de carga horária de 12 horas semanais aos(às) discentes envolvidos (as);
3. Observância do recesso escolar do discente, conforme calendário acadêmico do campus;
4. Apresentação do plano de formação, elaborado pelo (a) estudante beneficiado juntamente com o(a) responsável pelo projeto, ao final do primeiro mês de atividades.
5. Análise dos relatórios semestrais e do registro de frequência mensal;
6. Comparecimento do(a) estudante e do(a) responsável pelos projetos/laboratórios a reuniões com os (as) profissionais da Assistência Estudantil, quando solicitado.

Paracuru,    de 2025.

---

Assinatura do (a) proponente